

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Presencial, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL MAIS CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar a contratação dos serviços de modernização tecnológica, locação de móveis e equipamentos para atender o programa do governo municipal mais cidadão da prefeitura municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, atendendo as especificações e

disposições do Termo de Referência.

1.2. Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório.

1.3. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a Execução dos Serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais

exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL - Na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014.

2. DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

2.1. É factível destacar a crescente mudança hoje observada em todo Brasil, onde os cidadãos reivindicam um melhoramento circunstancial nos serviços prestados pelas entidades públicas, portando é preciso que haja essa quebra de paradigma quanto à declaração do cidadão para com o Órgão Público.

2.2. Para as organizações públicas o ponto inicial do caminho até a gestão de excelência é a realidade de uma gestão excessivamente burocratizada, voltando para si mesma, onde o conceito de boa gestão

está em cumprir rotinas e obedecer às normas.

2.3. A partir desse ponto inicial é preciso trabalhar no sentido inverso da gestão burocrática em lugar de estabelecer novas rotinas, de aprovar novas normas e realocar as pessoas, o caminho para a gestão de excelência começa por convencer as pessoas das mudanças, negociar com elas as metas da transformação, praticar a mudança, avaliar resultados e só depois e se for necessário rever rotinas, racionalizar as normas e realocar as pessoas.

2.4. Para atender à crescente demanda da sociedade por serviços de qualidade, realizados com os recursos disponíveis e de forma transparente, tornou-se essencial para a prefeitura de Jijoca de

Jericoacoara modernizar a sua gestão, buscando novos modelos de atendimento ao público.

2.5. As estruturas atuais de atendimento ao cliente externo estão sobrecarregadas e, portanto precisam ser atualizadas para atender a demanda atual.

3. DOS SERVICOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Os serviços em questão buscarão através de uma análise do processo de atendimento hoje implementado, buscar uma reformulação do processo de atendimento e a implementação de novos mecanismos de atendimento que venham a aumentar e melhorar o relacionamento tanto do externo





quanto o interno com relação aos atendimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de

Jericoacoara/CE.

LOTE I – LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MESES	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DEMANDAS E ENCAMINHAMENTOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	LICENÇA	02	04	R\$ 3.850,00	R\$ 30.800,00
2	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SENHAS E FILAS	LICENÇA	02	04	R\$ 1.091,67	R\$ 8.733,33
3	SISTEMA MIBILE (MÓVEL) ADMINISTRATIVO PARA CONSULTA E GERENCIAMENTO DE DEMANDAS E ENCAMINHAMENTO	LICENÇA	02	04	R\$ 1.483,33	R\$ 11.866,67
4	SISTEMA MIBILE (MÓVEL) INDIVIDUALIZADO PARA CONSULTA DE DEMANDAS E ENCAMINHAMENTO.	LICENÇA	02	04	R\$ 1.516,67	R\$ 12.133,33

VALOR ESTIMADO DO LOTE I: R\$ 63.533,33 (SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

	LOTE II – LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MÓVEIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MESES	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	LOCAÇÃO MENSAL: KIT ELETRO ELETRÔNICO: (1 SERVIDOR PRINCIPAL 10 COMPUTADORES TERMINAIS, 2 TVS/PAINEL DE SENHA E 3 IMPRESSORAS MONÓCROMÁTICA LASER.	KIT	02	04	R\$ 3.786,67	R\$ 30.293,33		
2	KIT MOBILIÁRIO: (10 CADEIRAS MÉDIAS GIRATÓRIAS COM BRAÇO, 10 CADEIRAS FIXA SEM BRAÇOS E 15 LONGARINAS 03 LUGARES).	КІТ	02	04		R\$ 28.000,00		

VALOR ESTIMADO DO LOTE II: R\$ 58.293,33 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

A pesquisa foi realizada a partir de 03 (três) preços obtidos de um dos parâmetros legais, a partir de uma média ou do menor dos preços obtidos, desconsiderando os preços inexequíveis ou os





excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo, considerando a

especificidade do objeto pretendido.

3.2. Os valores globais estimados representam exclusivamente o limite global de despesas com os itens descritos, de modo que o faturamento dos serviços não poderá ultrapassar tais limites, sendo assim possível a mensuração de um valor de referência global do certame.

OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos serviços poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

DETALHAMENTO DOS SERVICOS:

4.1. O serviço em questão possibilitará o pleno atendimento dos cidadãos e servidores, permitindo que todas as solicitações tramitadas dentro do órgão possam ser monitoradas e que o processo de planejamento e organização do atendimento nossa ser realizado de forma automatizada, fazendo com que os processos tenham maior fluidez e segurança.

Dispor de cadastro do Cidadão com dados Pessoais, Endereço, documentos pessoas / emissão de

cartão de identificação do cidadão.

Dispor de rotinas que permita o registro de solicitações realizadas ao município, garantindo assim que todas as solicitações sejam registradas e avaliadas;

Deverá possibilitar o agendamento eletrônico para atendimento presencial, permitindo assim

que o cidadão possa agendar o horário, o local e o tipo de atendimento que deseja.

O Sistema deverá dispor de mecanismo que auxiliem a administração no processo de atendimento ao cidadão, dispondo de rotinas de controle das solicitações e emissão de protocolos e recibos que comprovem o atendimento do cidadão.

Deverá dispor de painéis de Chamadas que deverão possibilitar ao cidadão visualizar os

números chamados.

- Deverá permiti a padronização e configuração dos guichês de atendimento por tipo de atendimento, ordem de atendimento, sincronização do atendimento
 - Deverá ocorrer o controle das chamadas a serem realizadas no atendimento presencial.
- Locação de equipamentos eletrônicos e moveis para escritório;

VALOR ESTIMADO

O objeto esta estimado em R\$ 121.826,67 (cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 6.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ermanente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. **PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA. 7.1.

O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela 7.2.

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE.

A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE fica reservada o direito de não efetivar o 7.3. pagamento se a execução dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às 7.4.

receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8. O Contrato terá duração ate 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura, podendo 8.1. ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.

A contratação dos serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a 8.2.

rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 9.

Executar os serviços para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, observando a) rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação; b)

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da c) Contratante;

Assegurar à Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos

outros usuários, seja a título permanente ou provisório;

Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avençadas sejam realizadas de forma que

atenda os interesses da Administração;

Prestar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas

daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem fornecidos;

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes aa execução dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a

legislação vigente;



Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na k) vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE solicitar a substituição daquele cujo serviço sejam julgados inconvenientes;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se

prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos,

oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no

parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE;

Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art.

4°. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

germanente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, w) Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do

Trabalho e legislação pertinente;

Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele V)

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com a) base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de c) pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a

execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

Acompanhar a execução da execução dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para h) adoção das providências saneadoras;

Acompanhar a execução dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os

contatos junto à Contratada;

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato; k)

O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não entregues na data aprazada, incidindo igual multa no caso de execução dos serviços divergentes das especificações;

No segundo atraso na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da

suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela

contratada.

Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

ermanente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, a) respeitados os direitos da CONTRATADA.

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO 11.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ADJUDICAÇÃO 12.

12.1 Adjudicação será POR LOTE.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 13.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e

controle da execução dos serviços e serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da execução dos serviços

13.4. Deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o

disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da

Lei nº 8.666, de 1993. 13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

14.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será

de 10% (dez por cento);

14.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total,

com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

14.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta;

14.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

14.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para

reparação de erros.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

14.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

14.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

14.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos

ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

14.6. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS 15.

A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.



ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.12.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL MAIS CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROCURAÇÃO

Jurídicas sob o n.º(diretores ou sócios, com quendereço), pelo presente i Senhor(es) (nome, RG, CPI amplos poderes para junt necessários para representa 2019.08.12.01PP, usando especiais para desistir de condições, confessar, transidar quitação, podendo aind	, com sede à, ralificação completa – nome, Ranstrumento de mandato, no F, nacionalidade, estado civilo à Prefeitura Municipal de tar a outorgante na licitação dos recursos legais e acom recursos, interpô-los, apreser gir, desistir, firmar comproma, substabelecer está para ou	, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas, neste ato representado pelo(s) RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o il, profissão e endereço), a quem confere(m) e Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos ão na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº npanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes entar lances verbais, negociar preços e demais missos ou acordos, assinar contratos, receber e utrem, com ou sem reservas de iguais poderes
dando tudo por bom firme e	valioso.	

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 20.2)

OBSERVAÇÃO:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

	Local e data Imo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE
W. S. W.S. C.	Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL MAIS CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. DECLARAÇÃO
	Prezados Senhores:
	Assinatura (c/ firma reconhecida) OBSERVAÇÃO: 1. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelopes. 2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal
	OBSERVAÇÃO:

habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL MAIS CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Pessoas Jurídicas sob o nº	cargo , portador(a) da Carteira de
Identidade Registro Geral nº Nacional de Pessoas Físicas sob o nº requisitos legais para qualificação como empresa se enquadra: Microempresa - previsto no artigo 3º da Lei Compleme	
favorecido estabelecido, no que couber, n	os artigos 42 a 49 da citada lei.



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data <u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u> <u>Pregoeiro e equipe</u> <u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DEJIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL MAIS CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezad	ne	Son	hores	
Frezau	US	Sell	HOLES	į

4

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1.	Proponente:	
Razã	io Social / CNPJ:	
Ende	ereço:	
2.	Proposta de Preços;	
	or total da proposta: R\$(.).
3.	Prazo de validade da proposta:	

Condições de pagamento:



ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DEJIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL MAIS CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

TEM	LOTE I – LOCAÇÃO DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MESES	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DEMANDAS E ENCAMINHAMENTOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	LICENÇA	02	04		
2	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SENHAS E FILAS	LICENÇA	02	04		
3	SISTEMA MIBILE (MÓVEL) ADMINISTRATIVO PARA CONSULTA E GERENCIAMENTO DE DEMANDAS E ENCAMINHAMENTO	LICENÇA	02	04		
4	SISTEMA MIBILE (MÓVEL) INDIVIDUALIZADO PARA CONSULTA DE DEMANDAS E ENCAMINHAMENTO.	LICENÇA	02	04		

VALOR GLOBAL DO LOTE I:

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200 CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



LOTE II – LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MÓVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MESES	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL: KIT ELETRO ELETRÔNICO: (1 SERVIDOR PRINCIPAL 10 COMPUTADORES TERMINAIS, 2 TVS/PAINEL DE SENHA E 3 IMPRESSORAS MONÓCROMÁTICA LASER.	KIT	02	04		
2	KIT MOBILIÁRIO: (10 CADEIRAS MÉDIAS GIRATÓRIAS COM BRAÇO, 10 CADEIRAS FIXA SEM BRAÇOS E 15 LONGARINAS 03 LUGARES).	KIT	02	04		

VALOR GLOBAL DO LOTE II:













ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicand assinatura do Contrato:	do(s) pa	ara
NOME:		
NACIONALIDADE:		
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:	l	9
RG:		
CNPF:		
DOMICÍLIO:	1	P
CIDADE:	V	
UF:		
FONE:		
FAX:		
E-MAIL:		
	V.	



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
<u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u>
<u>Pregoeiro e equipe</u>
<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL MAIS CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

Atenciosamente,	Popresentante Legal da Empresa
PROPONENTE CNPJ	Representante Legal da Empresa CPF





ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
<u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u>
<u>Pregoeiro e equipe</u>
<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL MAIS CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de, por intermédio representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registr nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, p do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9. 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, periginsalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	o Geral ara fins 854, de
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	U

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 20.2)

Assinatura do representante legal (legível ou seguida de carimbo) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO X - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL MAIS CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
<u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u>
<u>Pregoeiro e equipe</u>
<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL MAIS CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A(Razão Social da empresa), inscrita no Cadastro nº, localizada à, DECLARA, para fins de presencial nº, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijos da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administra declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em co 2º, da Lei nº 8.666/93.	ca de Jericoacoara/CE, e sob as penas ração Pública, bem como se obriga a





ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
<u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u>
<u>Pregoeiro e equipe</u>
<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL MAIS CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa)...... neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Poetmanente de Licitação VISTO VISTO O PROPERTO DE LICITAÇÃO O PROPERTO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № XXXXXX/2019/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL № 2019.08.12.01PP.
PROCESSO ADM № 2019.08.12.01PP

O MUNICÍPIODE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420
Cantra Higgs do Inricognogra - Cegrá - Brasil (EP: 62.598-000, neste ato representada pela
- () Inscrito no Laudsulo Nacional de
e nortador da cedula de Identidade Registro deta n.
La de la
incomite no Cadastro Nacional de Pessoa luridica son o nº.
agui denominada de CUNTRATADA, neste ato representada
. Didolicito no datasi di montanto logo
Residente e domiciliado Residente e domiciliado
particle paranta as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.000/95, e
alternações no PREÇÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.12.01PP e seus anexos, na proposta da
CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as
Cláusulas e condições a seguir:
Description of the page of DDECÃO DDESENCIAL
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL
tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O
PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL MAIS CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE
JERICOACOARA/CE, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do <u>Termo de Referência</u> e
demais anexos.
1 1 CONTRACTADA mana a
1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o PREGÃO PRESENCIAL, atendendo ao Edital Nº. 2019.08.12.01PP de PREGÃO PRESENCIAL / Termo de presente do pre
p. 6 - 2 - size a apovos expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente
contrate para todos os efeitos legais. Anlicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições
contrato para todos os ciclos legais. Apricam se alterações, utilizando-se este ordenamento para contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para
divining aggregations
1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade
com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
Com as obligações assantiado, estas as servições





CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral do Fornecimento/Serviços obrigando a CONTRATADA a execução do objeto licitado, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2019.08.12.01PP de PREGÃO PRESENCIAL.

		LOTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.0 presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data da assinatura do termo contratual:

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATRADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente fornecidos à Secretaria requisitante até 0 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

3.6. A fatura constará dos serviços efetivamente fornecidos no período de cada mês, cujo valor será

apurado através de relatório mensal.

3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a)

CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.

3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a execução dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas. 3.10.0 pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às

receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2019:

GABINETE

Dotação Orçamentária: 0201.04.122.0002.2.005

Unidade Orçamentária: 0201 Projeto/Atividade: 2.005

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1001000000

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, l, e art. 65, l "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem

o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fie

execução do Contrato.

Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos no PREGÃO PRESENCIAL, não sendo

aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Durante a Vigência do PREGÃO PRESENCIAL, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal 7.3.

necessário.

Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, 7.4. observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam fornecidos de forma que

atenda os interesses da Administração;

Prestar os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos; 7.6.

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, 7.7. sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução

dos serviços.



Providenciar para que os serviços sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

7.10. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços fornecidos, e demais custos inerentes aa execução dos serviços e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente.

7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial

atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

7.12. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.

7.13. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se

prejudiquem o bom andamento e o bom execução dos serviços.

7.14. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

7.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

7.16. Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados, os quais deverão ser atestados

pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;

7.17. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

7.18. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no

parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

7.19. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

7.20. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art.

4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;



7.21. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.24. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União,

Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

7.25. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do

Trabalho e legislação pertinente.

7.26. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.28. Após emissão da Ordem de Execução dos serviços, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início da execução dos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de

Iericoacoara/CE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com 8.1. base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. 8.2.

Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de 8.3. pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a

fornecimento do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, 8.5. encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

Acompanhar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário; 8.7.

Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para 8.8. adoção das providências saneadoras;

Acompanhar a execução dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os

contatos junto à Contratada;

8.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.12. O atraso na execução dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de execução dos serviços divergentes das especificações.

8.13. No segundo atrasou na execução dos serviços,a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da

suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

8.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.

8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela

contratada.

8.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

8.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público,

respeitados os direitos da CONTRATADA.

8.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão do contrato as CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO: hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas

formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art

80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme 10.1. decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

10.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total,

com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

- 10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4.3. Cometer fraude fiscal:
- 10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 10.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 12.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 12.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independe atemente de cranscrição:

13.1.1. Instrumento Convocatório → PREGÃO PRESENCIAL № 2019.08.12.01PP e seus Anexos.

13.1.2. Proposta da Contratac'a

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas clausulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral des contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e

princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS LONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A **CONTRATADA** ou riga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> DE FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de

	emunhas que, igualmente, o assinam. Jijoca de Jericoacoara/CE,dede			
CONTRATATE	CONTRATADA			
Гestemunhas:				
Nome: CPF:	Nome: CPF:			



